



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência para Aquisição de Materiais de Construção Civil

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para a realização de licitação visando o eventual fornecimento, de forma parcelada de materiais de construção, ferragens e pré-moldados de concreto, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme inciso XIII do Artigo 6º da Lei nº. 14.133/2021;

1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 84 da Lei nº. 14.133, de 2021;

1.4. As quantidades e especificações técnicas estão detalhados a seguir:

Item	Unidade	Qtd.	Material
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO			
1	M³	560	AREIA LAVADA (FINA)
2	UND	12000	TIJO 19x19
3	SC	1550	CIMENTO 50kg
4	PCT	2005	CAL PARA PINTURA pct 8kg
5	UND	110	TELHA FIBROCIMENTO 244x110
6	UND	60	TELHA FIBROCIMENTO 366x110
7	M²	3000	TELHA TERMICA SANDUICHE M²
8	UND	7050	PARAFUSO AUTO BROCANTE PARA TELHA
9	PCT	516	ARGAMASSA AC-II pct 20kg
10	M²	500	CERÂMICA 50x50



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**



11	M²	200	REVESTIMENTO 30x50
12	Kg	103	REJUNTE PARA CERÂMICA
13	Kg	32	PREGO 15x15
14	Kg	210	PREGO 17x21
15	Kg	345	PREGO 17x27
16	Kg	112	PREGO 18x36
17	Kg	127	ARAME RECOZIDO 14
18	Kg	260	ARAME RECOZIDO 18
19	RL	10	ARAME OVALADO NELORE ROLO 1.000M
20	Kg	135	ARAME GALVANIZADO 18
21	UND	700	TABUA PNUS 30cm x 3mt
22	UND	500	TABUA PNUS 15cm x 3mt
23	UND	1430	TABUA PNUS 10CM x 3mt
24	UND	1730	SARRAFO 5cm x 3mt
25	UND	400	PAU DE ESCORAMENTO 3MT
26	Kg	220	ELETRODO 2.5mm
27	Kg	110	ELETRODO 3mm
28	Kg	110	ELETRODO 4mm
29	UND	180	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA 9''
30	UND	110	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA 12''
31	UND	55	DISCO DE SERRA MARMORE PARA MADEIRA 24 DENTES
32	UND	70	DISCO DE SERRA MARMORE PARA CONCRETO
33	UND	35	DISCO SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 7''
34	UND	7	ALICATE PORTA ELETRODO 1.000 amp
35	UND	1900	EUCALIPTO TRATADO DE 3M (8 A 10CM)
36	UND	25	JG DE PORTAL COM PORTA PADRÃO IPÊ COMPLETA 80 CM
37	UND	25	JG DE PORTAL COM PORTA PADRÃO IPÊ



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**



			COMPLETA 90 CM
38	M ²	500	FORRO DE PVC 10mm
39	UND	550	PLACAS DE GESSO ACARTONADO 1,20 X 1,80
40	UND	200	REGULADOR S47
41	UND	100	CANALETA S47
42	UND	110	CANTONEIRA ZINCADA
43	UND	4200	PARAFUSO PONTA AGULHA 25
44	UND	32	GESSO 40KG
45	M ²	200	VIDRO TEMPERADO 8mm INCOLOR
46	UND	10	CCTP 8mm ALUMINIO NATURAL FOSCO
47	UND	10	PU 8mm
48	UND	10	PU 10mm
49	UND	10	VEDA POEIRA 8mm
50	UND	10	VEDA PRESS 8mm
51	UND	25	SILICONE ACEPTICO
52	UND	91	TINTA ACRILICA PRIMEIRA LINHA 18lt (CORES SOLIDAS)
53	UND	193	TINTA ACRILICA PARA PISO 18lt
54	UND	74	MASSA CORRIDA 25kg
55	UND	220	TINTA ESMALTE SINTETICO GL 3600 lt (CORES)
56	UND	82	THINNER GL 5lt
57	UND	50	ROLO DE LÃ 23cm
58	UND	27	SUPORTE ROLO TIPO GAIOLA 23cm
59	UND	35	PINCEL 3''
60	UND	105	BROXA RETANGULAR
61	UND	60	TEXTURA 25KG (CORES SOLIDAS)
62	UND	22	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 25 cm



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**



63	UND	12	PROLONGADOR DE ROLO 5 mt
64	UND	26	ESPATULA DE AÇO 4''
65	RL	62	Fio 2.5mm (cores a definir)
66	RL	32	Fio 4.0mm (cores a definir)
67	RL	31	Fio 6.0mm (cores a definir)
68	UND	60	Painel de LED 30x30 Embutido
69	UND	60	Painel de LED 30x30 Sobrepor
70	UND	150	Tomada Simples 4x2
71	UND	140	Tomada Dupla 4x2
72	UND	100	Apagador Simples 4x2
73	UND	90	Apagador Duplo 4x2
74	RL	22	Mangueira corrugada 3/4 rolo 50mts
75	UND	65	Disjuntor Din 16amp
76	UND	65	Disjuntor Din 20amp
77	UND	62	Disjuntor Din 32amp
78	UND	32	Disjuntor Din 50amp
79	UND	15	Quadro de Distribuição 32 circuitos
80	UND	10	Padrão Trifásico
81	UND	205	Caixa de Luz 4x2
82	UND	30	Tubo 100mm (esgoto)
83	UND	35	Tubo 50mm (esgoto)
84	UND	23	Tubo 40mm (esgoto)
85	UND	40	Tubo 50mm soldável
86	UND	53	Tubo 25mm soldável
87	L	26	Cola de cano
88	UND	60	Joelho 100x90 (esgoto)
89	UND	50	Joelho 100x45 (esgoto)
90	UND	40	Luva 100mm



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**



91	UND	30	Redução 100x50 (esgoto)
92	UND	30	Redução 50x40 (esgoto)
93	UND	15	Caixa Sinfonada 15x15
94	UND	70	Joelho de 40x90
95	UND	70	Joelho de 40x45
96	UND	60	Joelho de 40 com anel
97	UND	70	Te de 40 (esgoto)
98	UND	60	Joelho de 50x90 (esgoto)
99	UND	60	Joelho de 50x45 (esgoto)
100	UND	50	Te de 50 (esgoto)
101	UND	70	Joelho de 50x90 soldável
102	UND	70	Joelho de 50x45 soldável
103	UND	60	Te de 50 soldável
104	UND	60	Redução de 50x25 soldável
105	UND	105	Joelho de 25x90
106	UND	105	Joelho de 25x45
107	UND	85	Te de 25 soldável
108	UND	75	Adaptador de 25x3/4
109	UND	105	Joelho de 25x1/2 azul
110	UND	90	Torneira p/ lavatório
111	UND	80	Torneira p/ jardim
112	UND	80	Sifão flexível universal
113	UND	60	Engate flexível 50cm
114	UND	25	Vaso Sanitário Comum
115	UND	27	Vaso Sanitário Acoplado
116	UND	53	Kit de Instalação p/ vaso
117	UND	27	Registro de gaveta 3/4
118	UND	28	Registro de pressão 3/4



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**



119	UND	20	Registro PVC de esfera 50mm
120	UND	35	Registro PVC de esfera 25mm
121	UND	75	Fita veda rosca
FERRAGENS			
122	BR	220	FERRO 5.0 mm - CA 60 - 12mt
123	BR	140	FERRO 8.0mm CA -50 - 12mt
124	BR	140	FERRO 10 mm CA -50 - 12mt
125	BR	60	FERRO 25 mm CA - 50 - 12mt
126	UND	50	PERFIL ENRIJECIDO 75x40 # 14 - 6mt
127	UND	50	PERFIL ENRIJECIDO 100x50 # 13 - 6mt
128	UND	50	PERFIL ENRIJECIDO 150X50 # 13 - 6mt
129	UND	2200	TUBO INDUSTRIAL REDONDO 2'' #13 - 6mt
130	UND	120	TUBO INDUSTRIAL REDONDO 3'' #13 - 6mt
131	UND	50	TUBO INDUSTRIAL REDONDO 4'' #13 - 6mt
132	UND	50	TUBO QUADRADO 20X20 GALVANIZADO #20
133	UND	50	METALON 20x20 #18 - 6mt
134	UND	50	METALON 30x40 #16 - 6mt
135	UND	50	METALON 30x50 #16 - 6mt
136	M ²	11000	TELA DE ALAMBRADO 2" FIO 16
PRÉ - MOLDADOS DE CONCRETO			
137	UND	11000	Bloco Estrutural 14x19x39
138	UND	1000	Canaleta 14x19x39
139	M	4000	Meio fio padrão novacap
140	M	3000	Meio fio padrão jardim
141	M	500	Meio fio padrão novacap cavalete
142	UND	1000	Tubo de Concreto 400mm (macho e fêmea)
143	UND	3000	Tubo de Concreto 600mm (macho e fêmea)
144	UND	2000	Tubo de Concreto 800mm (macho e fêmea)



145	UND	1000	Tubo de Concreto 1000mm (macho e fêmea)
146	UND	1000	Tubo de Concreto 1200mm (macho e fêmea)
147	UND	1000	Tubo de Concreto 1500mm (macho e fêmea)
148	UND	100	Aduela de Concreto de 2000mm
149	UND	100	Aduela de Concreto de 3000mm

1.5. O valor estimado global é de R\$ 11.223.830,02 (onze milhões, duzentos e vinte e três mil, oitocentos e trinta reais e dois centavos), conforme **anexo II**, o qual detalha os valores de cada item e sua estimativa unitária.

2. JUSTIFICATIVA

2.1.A aquisição parcelada de materiais de construção justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde. A contratação visa garantir a continuidade dos serviços essenciais realizados pelas Secretarias, contribuindo para o aprimoramento da infraestrutura da cidade e para o atendimento à população.

2.2.O objeto solicitado é crucial para o prosseguimento das atividades das Secretarias, permitindo que os cidadãos usufruam de espaços públicos de maneira plena, com condições adequadas de uso e acessibilidade. Em particular, é importante a manutenção do calçamento, com os devidos reparos nas rachaduras e na deterioração causada pelo tempo. Os materiais adquiridos deverão ser novos, originais, de alta qualidade e em conformidade com os quantitativos estabelecidos neste documento e seus anexos.

2.3.A manutenção regular e adequada das edificações é fundamental para evitar falhas e interrupções nos serviços públicos essenciais. Assim como a manutenção contínua e a conservação das estruturas públicas resultam na valorização da imagem da cidade, promovendo benefícios para o turismo, o



comércio e o lazer. Essa melhoria contribui diretamente para o desenvolvimento social e econômico da população. O desgaste natural dos materiais da infraestrutura, se não tratado adequadamente, pode gerar defeitos que comprometam a funcionalidade dos espaços públicos, tornando essencial a adoção de serviços operacionais de manutenção preventiva e corretiva.

2.4. A aquisição dos materiais de construção, ferragens e materiais elétricos é, portanto, necessária para a realização de manutenção predial de pequenas e grandes reformas (inclusive emergenciais) e execução de obras públicas. Essas atividades serão realizadas pelos próprios servidores da Secretaria, sendo imprescindíveis para o bom andamento dos serviços nas vias públicas.

2.5. A aquisição de pré-moldados de concreto é crucial para a implantação, manutenção e melhoria de canaletas, galerias pluviais, atividades de manilha mento e calçamento. Esses materiais são indispensáveis para assegurar a eficiência do sistema de drenagem, prevenir enchentes e proteger a infraestrutura urbana, promovendo a segurança e o bem-estar da população. Além disso, a manutenção adequada dessas estruturas é fundamental para a preservação ambiental, evitando o acúmulo de resíduos sólidos e a contaminação dos recursos hídricos. Investir nesses materiais é essencial para o desenvolvimento sustentável e para a qualidade de vida dos cidadãos, tendo ainda como objetivo a implantação, conservação e reparos das galerias pluviais, buscando garantir segurança e o bom funcionamento do sistema de drenagem, bem como prevenir alagamentos e danos à infraestrutura urbana, garantindo a capacidade adequada de escoamento das águas pluviais.

2.6. As ferragens de construção são componentes de aço indispensáveis para serem usados para reforçar estruturas de concreto, assegurando a estabilidade e resistência das obras. Elas desempenham um papel crucial em diversos elementos da construção, desde a fundação até as paredes, vigas, lajes, portas, janelas e portões, entre as principais funções podemos destacar: O aumento da capacidade do concreto armado para suportar



diferentes tipos de cargas e tensões, proporcionar maior durabilidade e segurança à estrutura, garantir a eficiência e o desempenho da construção e sustentar lajes, vigas, colunas, paredes, muros, entre outros componentes.

2.7. Considerando a importância de manter a qualidade de vida urbana, é evidente que uma manutenção preventiva e eficaz é a maneira mais racional de aplicar os recursos destinados à melhoria da cidade. Assim, a Administração Municipal deve agir com agilidade e eficiência na conservação da infraestrutura, pois é sua responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo a manutenção da infraestrutura uma das principais atribuições dessa Secretaria.

2.8. Assim, considerando a promoção da melhoria na qualidade de vida dos municípios, os reparos e a manutenção de espaços e áreas públicas atendem às obrigações do município, com o objetivo de melhorar o acesso e o uso desses locais para todos. Esse processo visa garantir conforto, segurança e tranquilidade para os habitantes. Desta forma, a aquisição é essencial para permitir que os funcionários do município realizem os reparos preventivos de maneira eficiente, contribuindo para a preservação e a funcionalidade contínua das infraestruturas públicas.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, GARANTIA E PARTICIPAÇÃO

3.1. Nos termos do artigo 28 da Lei nº. 1.470/2025, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais é responsável:

Art. 28. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais, dirigida pelo ocupante do respectivo cargo de Secretário Municipal, é o órgão responsável **por planejar, coordenar, controlar, regular e avaliar as ações relativas a obras públicas de execução direta e serviços públicos** e tem dentre outras competências regimentais, as seguintes:

I - **A elaboração e a execução de planos, programas de obras de execução direta, tais como edificação, equipamentos urbanos, infraestrutura e saneamento básico relativo ao sistema de drenagem;**



II - O planejamento, a coordenação, a supervisão e a execução das obras e edificações, por administração direta, visando a construção, reforma, recuperação ou conservação de rodovias, das vias urbanas e rurais, bem como das obras de implementação de equipamentos e mobiliário urbanos;

III - A supervisão e a execução das atividades de construção, instalação, montagem, manutenção ou conservação de pontes, galerias pluviais, bueiros, guias e sarjetas nas vias urbanas e rurais;

IV - A operação, a reparação e a manutenção de máquinas e equipamentos utilizados na execução de obras, na manutenção e conservação de rodovias e espaços públicos, bem como das vias urbanas e rurais;

V - O controle da frota de veículos pesados e maquinário, próprios, cedidos e locados da Prefeitura;

VI - O gerenciamento das atividades de abastecimento dos veículos e máquinas próprios, alocados e cedidos nos diversos órgãos da Administração Municipal;

VII - O planejamento e a execução de projetos de manutenção e obras de conservação e preservação dos espaços públicos, como praças, jardins, parques, áreas verdes, unidades de conservação, calçadas e outros bens pertencentes ao Município, em conjunto com Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VIII - A construção ou recomposição da pavimentação asfáltica de vias públicas danificadas em decorrência de obras realizadas por terceiros e instrução de processos de cobrança para fins de ressarcimento ao Tesouro Municipal;

IX - O planejamento, a execução e a coordenação das políticas de estruturação urbana e de drenagem por execução direta;

X - A execução e fiscalização de serviços de iluminação pública e serviços urbanos, tais como capina, roçagem e poda, inclusive sob a forma de contrato com terceiros, nos termos da legislação vigente;

XI - A execução dos serviços de coleta de lixo e disposição final de resíduos sólidos, inclusive sob a forma de contrato com terceiros, bem como o provimento de suporte de equipamentos e mão de obra para as ações da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana;



XII - Articulação, junto à concessionária de serviço público, para atender as demandas referentes à implantação e expansão da rede de iluminação pública;

XIII - O cálculo do consumo de energia destinada à iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, **bem como a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública**, para cobrança da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – CIP, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;

XIV - A coordenação, monitoramento e avaliação da implementação dos planos, programas e projetos de obras de infraestrutura urbana, incluindo a gestão e o planejamento financeiro das atividades de serviços urbanos, respeitando os princípios de sustentabilidade e eficiência financeira, conforme diretrizes orçamentárias municipais;

XV - **A coordenação das atividades de prevenção, mitigação, preparação, resposta e de recuperação, relacionadas aos riscos e desastres na cidade;**

XVI - A instrução de processo com valores das obras públicas que resultaram em valorização imobiliária para efeito de cobrança da contribuição de melhoria em parceria com a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

- 3.2. Diante de tamanha responsabilidade, há diversas situações que ocorrem sem aviso prévio, como manutenção e reparos dos prédios administrativos.
- 3.3. Assim, a demora na entrega pode acarretar paralisação de obras, gerando custos adicionais e prejuízos significativos para a Administração Pública. A proximidade do fornecedor garante a agilidade necessária para atender a essa demanda imediata.
- 3.4. A ausência de um local de armazenamento para os materiais de construção torna a entrega *just-in-time* essencial. Isso significa que os materiais devem ser entregues diretamente no local de uso, no momento exato em que são necessários. Fornecedores localizados a distâncias maiores teriam maior dificuldade em cumprir esse requisito, devido aos tempos de trânsito e à complexidade logística.
- 3.5. A redução da distância de transporte implica em menores custos com frete, menor risco de atrasos e maior controle sobre a qualidade e integridade



dos materiais durante o transporte. Além disso, a agilidade na entrega evita custos indiretos decorrentes da paralisação de obras, como mão de obra ociosa.

3.6. Alguns materiais de construção podem ser sensíveis a condições climáticas ou manuseio inadequado durante longos transportes. A redução da distância minimiza o risco de perecimento, danos ou perda de qualidade dos produtos, garantindo que a Administração receba os materiais em perfeitas condições de uso.

3.7. Os materiais serão entregues de forma **parcelada**, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde;

3.8. Todos os materiais deverão ser entregues conforme solicitação das Secretarias, com prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento.

3.9. Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada em ordem de serviço devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;

3.10. Local e horário de entrega:

3.10.1. **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais**, as entregas deverão ser realizadas no Município de Cidade Ocidental/GO, em dias úteis, entre 8h às 17h, no endereço SQ 5, Área Especial, Centro, Cidade Ocidental, CEP: 72.880-000.

3.10.2. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, as entregas deverão ser realizadas, em dias úteis, entre 8h às 17h, no endereço: Rua 26 Quadra 03 Lote 01 Ocidental Park, Cidade Ocidental/GO.

3.10.3. **Secretaria Municipal de Saúde**, as entregas deverão ser realizadas no Município de Cidade Ocidental/GO, em dias úteis, entre 8h às 17h, no endereço que será informado na solicitação dos materiais.



- 3.11. Os itens deverão ser entregues sem violação de embalagem, sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos. Nestes produtos deverão constar dados de identificação e procedência, fabricação, validade e número de lote;
- 3.12. A descrição dos produtos no edital deverá ser seguida à risca, qualquer alteração deverá ser consultada antes da entrega;
- 3.13. Caso haja uma situação extraordinária e atípica na qual a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria, solicitação de prorrogação de prazo de entrega por mais 3 (três) dias, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo devidamente comprovado;
- 3.14. O recebimento provisório e definitivo dos produtos ficará a cargo dos fiscais de cada Contrato;
- 3.15. Os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca do fabricante na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material:
- 3.15.1. Condições da embalagem e/ou do produto;
 - 3.15.2. Quantidade entregue;
- 3.16. Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitários e totais;
- 3.17. Não sendo atendidas as condições para recebimento, o contratante solicitará à empresa contratada a troca do produto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- 3.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciado, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, sob pena das sanções cabíveis;



- 3.19. Manter, durante toda a vigência do Registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.20. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- 3.21. A mercadoria deverá ser transportada em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes;

3.22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 3.22.1. Habilitação Jurídica e Fiscal: Os fornecedores devem apresentar documentos que comprovem a regularidade fiscal e jurídica, como: Certidão Negativa de Débitos (CND) junto à Receita Federal, Fazenda Estadual, CND Municipal ou Distrital, CNDT Trabalhista e Inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.22.2. Qualificação Técnica: Os fornecedores devem demonstrar capacidade técnica, por meio de: Experiência anterior em fornecimento de materiais de construção, preferencialmente com comprovação de contratos anteriores, certificações ou atestados que demonstrem a capacidade de fornecimento e a qualidade dos produtos;
- 3.22.3. Proposta de Preço: O preço ofertado deve ser vantajoso para a administração pública, sendo o critério de menor preço o mais comum. A proposta deve ser compatível com a estimativa de custos elaborada pela administração, garantindo que o preço esteja dentro da média de mercado;
- 3.22.4. Condições de Entrega e Prazo: As propostas devem incluir condições de entrega, prazos e garantias de abastecimento, considerando a capacidade logística do fornecedor;
- 3.22.5. Avaliação das Propostas: Após a apresentação das propostas, a administração pública realizará a análise comparativa, levando em



conta o preço e a conformidade com as especificações exigidas no edital;

- 3.22.6. Classificação: As propostas serão classificadas conforme os critérios estabelecidos, e o fornecedor que apresentar a melhor proposta será selecionado para a contratação.

3.23. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 3.23.1. Empresário Individual: Apresentação de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, sob a responsabilidade da Junta Comercial de sua sede;
- 3.23.2. Microempreendedor Individual (MEI): Apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada no site oficial do Governo Federal (<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>);
- 3.23.3. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): Apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado de documentação que comprove a legitimidade dos administradores;
- 3.23.4. Sociedade Empresária Estrangeira: Apresentação de portaria autorizando seu funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde opera.
- 3.23.5. Sociedade Simples: Apresentação de ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da localidade de sua sede, acompanhado de documento que comprove a legitimidade dos administradores.
- 3.23.6. Filial, sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: Apresentação de ato constitutivo da filial, sucursal ou agência registrado no Registro Público correspondente, com averbação no registro da matriz.



3.23.7. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação vigente.

3.24. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 3.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.24.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional;
- 3.24.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio sede e do Estado de Goiás;
- 3.24.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal/Distrital da sede ou domicílio da empresa;
- 3.24.5. Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.24.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 3.24.7. Caso o fornecedor seja isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá apresentar declaração emitida pelo órgão fazendário competente, ou o respectivo ato normativo oficial que o isenta (ex: decreto/portaria).

3.25. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.25.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei, devidamente assinados por contador registrado no CRC, comprovando boa situação financeira da empresa, de acordo com §6º do art.69 da Lei nº. 14.133/21;
- 3.25.2. Empresas criadas no exercício corrente estão dispensadas da apresentação de balanço patrimonial, devendo apresentar o registro comercial ou contrato social, conforme o caso;
- 3.25.3. Certidão negativa de falência com data de emissão inferior a 60 dias, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

3.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



3.26.1. O licitante deverá apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de itens iguais ou similares ao objeto deste termo. O atestado deverá conter descrito os itens e quantidades entregues e, sendo necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares para comprovação do atestado apresentado.

3.26.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as informações básicas descritas abaixo:

- Nome do Contratado e do Contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza)

3.27. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

3.27.1. Empresas estrangeiras que não operem no Brasil poderão apresentar documentos equivalentes traduzidos e legalizados, nos termos do Decreto nº. 8.660/2016.

3.28. SUBSTITUIÇÃO POR REGISTRO CADASTRAL

3.28.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão público que obedeça às disposições da Lei nº. 14.133/2021.

3.29. DECLARAÇÕES

3.29.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme artigo 63, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021;

3.29.2. Declaração de cumprimento de normas de acessibilidade e inclusão para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, ou comprovação da impossibilidade de cumprimento;

3.29.3. Declaração de que cumpre integralmente os direitos trabalhistas previstos em legislação vigente;

3.29.4. Declaração de que não emprega menores em condições proibidas pela Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII;



3.29.5. Declaração de inexistência de trabalho forçado ou análogo ao escravo em sua cadeia produtiva.

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerado critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para administração é a de menor preço. Tendo em vista que os itens necessários já foram escolhidos, não havendo a necessidade de utilização de outro critério de julgamento;
- 4.6 Após o levantamento de mercado, que incluiu a análise das alternativas de soluções disponíveis (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso III da IN 40/2020), constatou-se que, considerando a classificação dos itens como bens comuns e a possibilidade de definir objetivamente suas características de desempenho e qualidade no edital, a contratação por meio de registro de preços é a alternativa mais eficiente. Nesse contexto, a utilização do sistema de registro de preços assegura uma gestão mais eficaz das aquisições realizadas pela Administração Pública de Cidade Ocidental/GO.
- 4.2. O objeto será adjudicado ao licitante vencedor após análise e aprovação da proposta mais vantajosa e demais documentação exigida no certame.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Os recursos para o objeto do presente Termo de Referência, de acordo com os quantitativos efetivamente especificados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião da contratação.
- 5.2. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento de 2025 com rubrica a ser fornecido pela Divisão de Execução Orçamentária do Município, conforme planilha anexa aos autos;
- 5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e o atesto do fiscal do contrato na Nota Fiscal/Fatura, discriminando os materiais entregues;



- 5.4. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa;
- 5.5. O fiscal do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas;
- 5.6. Os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias a contar da data constante do protocolo de registro da fatura. Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se à Contratante o direito de pagar o valor constante somente no prazo determinado no protocolo e não o registrado no respectivo documento. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Fiscais.
- 5.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental, localizada na SQ 19 Quadra 21 Lote 75/79 – Cidade Ocidental - GO, CNPJ/MF nº. 36.862.621/0001-21, Telefone para contato (61) 3625-1322, sem rasuras, letra legível com discriminação exata daquilo que foi entregue, com “carimbo” da conta para depósito e com indicação do local onde foram prestados os serviços;
- 5.8. A Nota Fiscal será emitida de acordo com o recebimento da Autorização de Empenho;
- 5.9. As dúvidas quanto à emissão das Notas Fiscais serão esclarecidas pelo Departamento de Compras, nos telefones: 3605-3079;
- 5.10. Na Nota Fiscal deverá constar uma observação, onde será citado, o número da licitação, número do contrato e os dados bancários da empresa;
- 5.11. A Nota Fiscal só será aceita pelo fiscal do contrato juntamente com toda a documentação exigida de fiscalização dos materiais entregues.
- 5.12. LIQUIDAÇÃO**



- 5.12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;
- 5.12.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.12.2.1. O prazo de validade;
 - 5.12.2.2. A data de emissão;
 - 5.12.2.3. Os dados do contrato e órgão contratante;
 - 5.12.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 5.12.2.5. O valor a pagar; e
 - 5.12.2.6. Eventual destaque do valor retenções tributárias cabíveis.
- 5.12.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 5.12.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº. 14.133, de 2021;
- 5.12.5. Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indireta;
- 5.12.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de



5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

5.12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.12.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

5.12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.13. PRAZO DE PAGAMENTO

5.13.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da finalização da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento emitido pela autoridade competente;

5.13.2. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita;

5.13.3. No caso de atraso superior à 30 (trinta) dias no pagamento das faturas, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua



efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA/IBGE, referente ao mês inadimplido.

- 5.13.4. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal;
- 5.13.5. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 5.13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

5.14. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.14.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 5.14.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 5.14.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 5.14.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 5.14.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



5.15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 14.133/21, a CONTRATADA que:

5.15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

5.15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

5.15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

5.15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; e

5.15.1.5. Cometer fraude fiscal.

5.15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

5.15.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

5.15.2.2. Multa de:

5.15.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

5.15.2.2.2. De 0,1% até 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

5.15.2.2.3. De 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

5.15.2.2.4. 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia, sobre o valor da demanda mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2; 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). **O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a**



Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

5.15.2.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, podendo ser cumulativas.

5.15.2.2.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão descontadas da garantia do respectivo contratado.

5.15.2.2.7. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.15.2.2.8.1 Caso a Seguradora se exima de pagar o valor da multa ou, a critério da CONTRATANTE, o valor correspondente poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.15.2.2.8.2 No que se refere o item anterior, caso não haja pagamentos devidos pela CONTRATANTE, poderá ser emitida Guia de Recolhimento da União - GRU, para que o CONTRATADO faça o pagamento do valor correspondente da multa.

5.15.2.2.9. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou força maior, comprovados e aceitos pela Administração.

5.15.2.2.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

5.15.2.11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

5.15.2.12. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

5.15.2.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada



ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

5.15.3. As sanções previstas nos subitens 5.15.2.1, 5.15.2.3, 5.15.2.4 e 5.15.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

5.15.4. Para efeito de aplicação de multas prevista no subitem 5.15.2.2.4, às infrações são atribuídos graus, de acordo com o disposto a seguir:

GRAU E CORRESPONDÊNCIA

ITEM	GRAU	OCORRÊNCIA
1	1	0,2% ao dia sobre o valor mensal demandado para o item
2	2	0,4% ao dia sobre o valor mensal demandado para o item
3	3	0,8% ao dia sobre o valor mensal demandado para o item
4	4	1,6% ao dia sobre o valor mensal demandado para o item
5	5	3,2% ao dia sobre o valor mensal demandado para o item

INFRAÇÃO:

ITEM	GRAU	INFRAÇÃO
1	5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência
2	4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento
3	5	Manter funcionário fora das especificações contratuais, por empregado e por dia
4	2	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia
5	2	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência
6	1	Deixar de substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia
7	5	Deixar de substituir veículo avariado ou sinistrado ou fora das especificações contratuais, por ocorrência
8	1	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas
9	3	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após



		reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência
10	3	Utilizar veículos em condições de higiene e conservação aquém do exigido no Edital e seus Anexos
11	1	Deixar de providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA
12	3	Realizar trajeto em desacordo com o contrato, por ocorrência
13	3	Apresentar veículo sem manutenção ou com pneus em condições inferiores às determinadas no Edital
14	2	Indisponibilidade de atendimento / contato com preposto ou plataforma de atendimento

5.15.5. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº. 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

5.15.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

5.15.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

5.15.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5.15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784/99.

5.15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.15.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013 e suas atualizações, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade



competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

5.15.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

5.15.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

5.15.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

5.15.12. As sanções referentes a fase da licitação são as previstas no Edital de Licitação.

Prefeitura de Cidade
OCIDENTAL
Nossas ruas acolhem quem chega